

LEI ORDINÁRIA Nº 656

de 19 de outubro de 1979

Declara de utilidade pública a associação dos Criadores de Camapuã.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*É declarada de utilidade pública a “Associação de Criadores de Camapuã”,
com sede e foro nesta cidade, com Estatuto registrado no Cartário do 1º
Ofício da Comarca – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 737 –
Registro nº 29, de 15/08/79.*

1º.

*A entidade não tem caráter mercantil, e se destina a fomentar a expansão
e melhoria das atividades agrícolas e industriais delas decorrentes, e
é composta de ruralistas deste e de outros Municípios do Estado, e da
Federação.*

2º. São objetivos da Associação:

a).

Promover anualmente pelo menos uma exposição agropecuária;

b).

Patrocinar cursos de desenvolvimento para o setor rural;

c). *Desenvolver a solidariedade e a sociabilidade da classe rural entre si,
e com os componentes de outras atividades sociais.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 19 de outubro de 1979.

*Joaquim Faustino Rosa**Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 656/1979 - 19 de outubro de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em